**PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ**
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

**Projeto de Lei nº. 39/2013**

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novas dotações orçamentárias, para o exercício de 2013.

**A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**LEI**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 1509/2012, de 12/12/2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), assim discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2450.2490 – Manutenção Fundo Municipal Assist. Social | | |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | FR.000 | R$ - 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | FR.000 | R$ - 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita | FR.000 | R$ - 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica | FR.000 | R$ - 5.000,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2450.2500 – Manutenção do C.C.C.A João Pires | | |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física | FR.000 | R$ - 2.000,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2460.2540 – Manutenção do PROVOPAR | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica | FR.000 | R$ - 2.000,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2450.2510 – Manutenção do CAESC | | |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física | FR.000 | R$ - 5.000,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2540.2620 – Manutenção IGD-SUAS | | |
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil | FR.31776 | R$ - 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | FR.31776 | R$ - 4.000,00 |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.002 – CMDCA –CONS. MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| 08.243.2580.6030 – Assistência a Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | FR.000 | R$ - 5.000,00 |

**Total..... R$ - 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2450.2490 – Manutenção Fundo Municipal Assist. Social | | |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais | FR.000 | R$ - 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 – Material de Distribuição Gratuita | FR.000 | R$ - 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | FR.000 | R$ - 7.000,00 |
| | | |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2450.2510 – Manutenção do CAESC | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | FR.000 | R$ - 5.000,00 |
| | | |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2450.2520 – Manutenção do CEMDATEC | | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | FR.000 | R$ - 11.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | FR.000 | R$ - 5.000,00 |
| | | |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2460.2540 – Manutenção do PROVOPAR | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | FR.000 | R$ - 2.000,00 |
| | | |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.001 – Departamento de Ação Social | | |
| 08.244.2540.2620 – Manutenção IGD-SUAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | FR.31776 | R$ - 9.000,00 |
| | | |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 08.002 – CMDCA –CONS. MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| 08.243.2580.6030 – Assistência a Criança e Adolescente | | |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | FR.000 | R$ - 5.000,00 |

**Total..... R$ - 50.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013.

**João Mattar Olivato**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ**
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 39/2013**

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores, que o Projeto de Lei nº. 39/2013, torna-se necessário para que possam ser contabilizadas as despesas orçamentárias no Projeto/Atividade 2.620 - Manutenção do IGD-SUAS, que será contemplada com mais dois subelementos de despesa : 1 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil e 2 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, seguindo em anexo as orientações conjuntas sobre os índices de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família ( IGD- PBF) e do SUAS ( IGD – SUAS) pág 18 , no exercício de 2013, do Fundo Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração que as mesmas não foram previstas na Lei 1509/2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Torna-se necessário também a criação do subelemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica, dentro da ação 6.030 – Assistência a Criança e Adolescente, para que possa ser realizada a compra de uniformes para os Conselheiros Tutelares nessa dotação orçamentária, que não consta no Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013.

Torna-se necessário ainda, a suplementação de algumas dotações orçamentárias que se encontram sem valores para o restante do ano.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR, 08 de outubro de 2013.

**João Mattar Olivato**
**Prefeito Municipal**